



CLIPPING INTERNET
09/05/2021 ATÉ 09/05/2021



INDÍCE

1	CORREGEDOR (A)	
	1.1 SITE 0 MARANHENSE.....	1
2	ESMAM	
	2.1 SITE 0 MARANHENSE.....	2
3	JUIZES	
	3.1 SITE 0 MARANHENSE.....	3
4	POSSE	
	4.1 SITE 0 MARANHENSE.....	4
5	VARA CRIMINAL	
	5.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	5
6	VARA CÍVEL	
	6.1 BLOG MINUTO BARRA.....	6

Justiça suspende licitações de R\$ 293 milhões de Secretaria Estadual comandada por Márcio Jerry e Eric Costa devido irregularidades

Decisão foi proferida após uma empresa licitante alegar restrição de competitividade nos processos licitatórios, entre outros vícios. O documento narra que a Secretaria exigiu em seu Edital a comprovação de plantio de 35 mil placas de gramas com terra vegetal ...

Por Minuto Barra

Justiça suspende licitações de R\$ 293 milhões de Secretaria Estadual comandada por Márcio Jerry e Eric Costa devido irregularidades

O juiz da 1ª Vara Cível, Celso Orlando Aranha Pinheiro Júnior, suspendeu seis licitações orçadas em R\$ 293 milhões da Secretaria Estadual das Cidades (Secid), comandada por Márcio Jerry.

A decisão foi proferida após uma empresa licitante alegar restrição de competitividade nos processos licitatórios, entre outros vícios. O caso já havia sido divulgado com detalhes pelo Blog do Neto Ferreira (veja aqui).

A parte autora alegou que a Secid divulgou em sua página oficial na internet o Edital da concorrência sob regime de empreitada por preço unitário, objetivando o registro de preços de seu interesse. Os processos licitatórios tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos estaduais localizados nos municípios do Maranhão.

O documento narra que a Secid exigiu em seu Edital a comprovação de plantio de 35 mil placas de gramas com terra vegetal por m².

Para a empresa licitante, essa quantidade é abusiva e inviável, impossibilitando a ampla concorrência, ferindo assim os princípios constitucionais aplicados ao processo licitatório acarretando o cerceamento do caráter competitivo.

Ao analisar os autos, o juiz da 1ª Vara Cível afirmou que não é razoável em edital de concorrência a exigibilidade do plantio de 35 mil placas de gramas quando o o objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos. “Ademais, é imperioso destacar-se a vedação do art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.66, de 21 de junho de 1993, que tem por objeto proteger o princípio constitucional da isonomia, evitando que exigências desnecessárias a prestação de serviço desequilibrem a concorrência”, destacou Celso Júnior.

Em razão disso, o magistrado determinou a suspensão das licitações, a retirada da exigência do plantio de 35 mil placas de gramas e que seja republicado o Edital dos certames.

Acusados dos crimes de organização criminosa e homicídios irão a júri popular em São Luís

As sessões de julgamento no 1º Tribunal do Júri, neste mês de maio, começaram na última terça-feira (04).

Fonte: Valquíria Santana

Data de publicação: 08/05/2021

(Foto: Ilustração)

As Varas do Tribunal do Júri de São Luís retomaram as sessões de julgamento neste mês de maio, com o retorno das atividades presenciais judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, que estavam suspensas desde o último mês de março em virtude do agravamento da pandemia da Covid-19 em todo o país. Foram agendadas para esse período sessões de julgamento de 17 réus.

No 1º Tribunal do Júri serão julgados José Ribamar Diniz Júnior (dia 11), Eduardo Pereira de Araújo (13), Gilvan Oliveira Veras, Madinilson Lima Costa e Wanderson Aurélio Cantanhede Santos (20). A juíza titular da unidade judiciária, Rosângela Santos Prazeres Macieira, também retomou as audiências preferencialmente na modalidade presencial. “No entanto, garantiu-se às partes e testemunhas a participação por videoconferência com a disponibilização do link de acesso para o caso de eventual impossibilidade de comparecimento pessoal”, explica a magistrada.

As sessões de julgamento no 1º Tribunal do Júri, neste mês de maio, começaram na terça-feira (04), quando sentaram no banco dos réus cinco acusados dos crimes de organização criminosa e homicídios de Fábio Araújo Madeira e Ivan Rycson Cantanhede Silva, ocorridos no dia 04 de fevereiro de 2017, por volta das 14h, dentro de um imóvel no bairro Cidade Olímpica, na frente de familiares das vítimas, que estavam reunidos no local.

Anderson Bruno Soares, conhecido como “Buzu”, foi condenado a 39 anos e 6 meses de reclusão; Antônio Victor Souza Campelo, o “Veron”, a 29 anos e 6 meses de reclusão; Luís Antônio Pereira Costa, conhecido como “Preto”, a 53 anos e 3 meses de reclusão; Ronilson Lemos Silva, vulgo “Pingo”, a 32 anos de reclusão; e Leonardo Costa Filho, vulgo “Léo Fuga”, a 27 anos e 10 meses de reclusão. As penas foram aplicadas conforme a participação dos acusados em cada crime, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, e serão cumpridas em regime fechado na Penitenciária de Pedrinhas.

Sentarão no banco dos réus, no 4º Tribunal do Júri, Ronison Aires Pereira (dia 10), João Batista Diniz dos Santos (12), Claudionor Pinheiro Mota (17), Adeylsson Cardoso Sousa (19), Lucas Leite Ribeiro Porto (24) e José Sérgio Pereira Costa (31). As sessões serão presididas pelo juiz titular da unidade, José Ribamar Goulart Heluy Júnior.

Já no 3º Tribunal do Júri haverá sessão de julgamento no dia 31 de maio, quando sentará no banco dos réus Josué de Jesus Souza Moraes. Está respondendo pela unidade judiciária o juiz Flávio Roberto Ribeiro Soares.

Na 2ª Vara do Júri, que tem como titular o juiz Gilberto de Moura Lima, não haverá júris em maio. As sessões de julgamento serão retomadas em junho.

Como medida de prevenção do contágio pelo novo coronavírus haverá controle de acesso aos salões do júri. É priorizada a entrada de testemunhas processuais, familiares de vítimas e acusados, jurados, promotores de Justiça, defensores públicos e advogados das partes.

Os salões também passam por sanitização sempre no dia anterior às sessões que começam às 8h30; as cadeiras dos jurados ficam afastadas para manter o distanciamento mínimo de 1,5m; são feitas marcações nas poltronas destinadas ao público para garantir o distanciamento entre as pessoas; será disponibilizado álcool em gel 70^o para uso de todos os presentes. O uso permanente de máscaras é obrigatório para todos

Especialista aborda efeitos da boa-fé e da confiança nos atos administrativos em workshop

08/05/2021 17:09:00

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) realizou, na quinta-feira (6), o workshop "Boa-Fé nos Atos Administrativos", ministrado pelo doutor em Direito Civil (USP) e visiting scholar na Universidade de Edimburgo (Escócia), Jorge Cesa Ferreira da Silva, com o objetivo de capacitar os servidores da CGJ-MA sobre a proteção da confiança na administração pública.

A capacitação faz parte de uma série de treinamentos proporcionados pela gestão do corregedor Paulo Velten (2020/2022), que está implementando o Programa de Integridade do órgão, e foi oferecida com o apoio da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM).

Durante a palestra, o especialista abordou a proteção da confiança na administração pública, analisando a estrutura do direito administrativo e a sua base no direito privado, fortalecendo a interconexão da boa-fé e da confiança presentes no ato administrativo e no ato jurídico do direito civil.

A análise passou pelo exame dos diferentes planos do ato administrativo (existência, validade e eficácia), sua relação com o princípio da legalidade e com a confiança jurídica, elementos dogmáticos fundamentais para o aprimoramento do serviço no âmbito da Corregedoria.

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Jorge Cesa informou sobre a relevância da aplicação dos cinco princípios constitucionais (CF 88, artigo 37) que norteiam a administração pública - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade - e observou que o princípio da confiança ocupa, em relação a esses, o mesmo nível hierárquico legal.

Para o palestrante, a legalidade representa o princípio-base do direito administrativo, segundo o qual a administração pública não pode praticar nenhum ato que não seja fundamentado numa lei estabelecida, sob pena de ser determinada a sua nulidade ou anulabilidade. E, ao lado da legalidade, o princípio da confiança jurídica passou a ser considerado de igual hierarquia na administração pública, ainda que se apoiem em bases fáticas.

O especialista citou marcos legais que regram a aplicação desses conceitos na administração pública como critérios para o ato administrativo, como a Lei nº 9.784/1999, por exemplo, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal e se aplica ao Poder Judiciário.

Essa norma acrescenta, disse, aos já mencionados princípios constitucionais, os da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público. "Esses dispositivos demonstram, em primeiro lugar, a aceitação de um princípio. E, em segundo lugar, servem como regra aplicável a casos concretos", frisou o palestrante.

Doutor Jorge Cesa concluiu, em sua palestra, que os princípios da confiança legítima, da segurança jurídica e da boa-fé, aplicáveis à administração pública, impõem a sua observação nas relações estabelecidas entre administração e administrados.

Especialista aborda efeitos da boa-fé e da confiança nos atos administrativos em workshop

08/05/2021 17:09:00

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) realizou, na quinta-feira (6), o workshop "Boa-Fé nos Atos Administrativos", ministrado pelo doutor em Direito Civil (USP) e visiting scholar na Universidade de Edimburgo (Escócia), Jorge Cesa Ferreira da Silva, com o objetivo de capacitar os servidores da CGJ-MA sobre a proteção da confiança na administração pública.

A capacitação faz parte de uma série de treinamentos proporcionados pela gestão do corregedor Paulo Velten (2020/2022), que está implementando o Programa de Integridade do órgão, e foi oferecida com o apoio da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM).

Durante a palestra, o especialista abordou a proteção da confiança na administração pública, analisando a estrutura do direito administrativo e a sua base no direito privado, fortalecendo a interconexão da boa-fé e da confiança presentes no ato administrativo e no ato jurídico do direito civil.

A análise passou pelo exame dos diferentes planos do ato administrativo (existência, validade e eficácia), sua relação com o princípio da legalidade e com a confiança jurídica, elementos dogmáticos fundamentais para o aprimoramento do serviço no âmbito da Corregedoria.

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Jorge Cesa informou sobre a relevância da aplicação dos cinco princípios constitucionais (CF 88, artigo 37) que norteiam a administração pública - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade - e observou que o princípio da confiança ocupa, em relação a esses, o mesmo nível hierárquico legal.

Para o palestrante, a legalidade representa o princípio-base do direito administrativo, segundo o qual a administração pública não pode praticar nenhum ato que não seja fundamentado numa lei estabelecida, sob pena de ser determinada a sua nulidade ou anulabilidade. E, ao lado da legalidade, o princípio da confiança jurídica passou a ser considerado de igual hierarquia na administração pública, ainda que se apoiem em bases fáticas.

O especialista citou marcos legais que regram a aplicação desses conceitos na administração pública como critérios para o ato administrativo, como a Lei nº 9.784/1999, por exemplo, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal e se aplica ao Poder Judiciário.

Essa norma acrescenta, disse, aos já mencionados princípios constitucionais, os da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público. "Esses dispositivos demonstram, em primeiro lugar, a aceitação de um princípio. E, em segundo lugar, servem como regra aplicável a casos concretos", frisou o palestrante.

Doutor Jorge Cesa concluiu, em sua palestra, que os princípios da confiança legítima, da segurança jurídica e da boa-fé, aplicáveis à administração pública, impõem a sua observação nas relações estabelecidas entre administração e administrados.

Juiz toma posse na Turma Recursal de Balsas

09/05/2021 10:00:00

Em ato realizado nesta sexta-feira (7), na Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA), o juiz Douglas Lima da Guia, titular da 4ª Vara da Comarca de Balsas, tomou posse e entrou em exercício como titular da Turma Recursal Cível e Criminal de Balsas.

A posse foi dada pelo corregedor-geral, desembargador Paulo Velten, que destacou o compromisso e a trajetória exitosa do juiz desde o seu ingresso na magistratura. "Sinto uma alegria grande por garantirmos o exercício do juiz Douglas, pois tenho absoluta certeza que ele realizará um excelente trabalho na Turma Recursal. Com o compromisso e ações construtivas demonstradas até aqui, certamente, ele conduzirá a nova missão, nos juizados especiais, de forma muito positiva", parabenizou.

Douglas da Guia iniciou a carreira na magistratura em 2016, quando entrou em exercício na Comarca de Cururupu (entrância inicial). No mesmo ano, passou a ocupar o cargo de membro suplente na Turma Recursal de Pinheiro (2016/2017) e, em seguida, assumiu como membro titular (2018/2019).

Há 5 meses atuando como titular da 4ª Vara de Balsas, o juiz agradeceu a oportunidade de voltar ao sistema de juizados especiais. "Expresso minha gratidão e alegria em retornar ao sistema de juizados especiais, podendo contribuir, ao lado dos demais colegas membros, no colegiado recursal, tornando a Justiça mais próxima do cidadão e mais efetiva".

A leitura do termo de posse foi feita pela chefe de gabinete da CGJ-MA, Lêda Alice, e contou com a presença do juiz auxiliar Anderson Sobral.

Juiz toma posse na Turma Recursal de Balsas

09/05/2021 10:00:00

Em ato realizado nesta sexta-feira (7), na Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA), o juiz Douglas Lima da Guia, titular da 4ª Vara da Comarca de Balsas, tomou posse e entrou em exercício como titular da Turma Recursal Cível e Criminal de Balsas.

A posse foi dada pelo corregedor-geral, desembargador Paulo Velten, que destacou o compromisso e a trajetória exitosa do juiz desde o seu ingresso na magistratura. "Sinto uma alegria grande por garantirmos o exercício do juiz Douglas, pois tenho absoluta certeza que ele realizará um excelente trabalho na Turma Recursal. Com o compromisso e ações construtivas demonstradas até aqui, certamente, ele conduzirá a nova missão, nos juizados especiais, de forma muito positiva", parabenizou.

Douglas da Guia iniciou a carreira na magistratura em 2016, quando entrou em exercício na Comarca de Cururupu (entrância inicial). No mesmo ano, passou a ocupar o cargo de membro suplente na Turma Recursal de Pinheiro (2016/2017) e, em seguida, assumiu como membro titular (2018/2019).

Há 5 meses atuando como titular da 4ª Vara de Balsas, o juiz agradeceu a oportunidade de voltar ao sistema de juizados especiais. "Expresso minha gratidão e alegria em retornar ao sistema de juizados especiais, podendo contribuir, ao lado dos demais colegas membros, no colegiado recursal, tornando a Justiça mais próxima do cidadão e mais efetiva".

A leitura do termo de posse foi feita pela chefe de gabinete da CGJ-MA, Lêda Alice, e contou com a presença do juiz auxiliar Anderson Sobral.